



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2025

COMISSÕES: **LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 60, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 QUE ALTERA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BANCADA CONSTANTES DE ANEXOS DA LEI Nº 2.623, DE 19.12.2024, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As comissões conjuntas de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, resolvem propor as seguintes emendas ao projeto de lei em epígrafe:

EMENTA MODIFICATIVA

Art. 1º - O art. 1º do Projeto de Lei nº 60/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Altera as Emendas Individuais Parlamentares nºs EII-013, EII-015, EII-016, EII-017 e EII-051, constantes de anexo próprio da Lei Municipal nº 2.623, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2025, na forma seguinte:

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
ANO 2025**

Nº	Secretaria	Ação	Finalidade	Partido	Valor
EII-013	Saúde	20091- Manutenção e Encargos das Ações da MAC	Celebrar termo de fomento com o Rotary Clube de Campo Novo do Parecis, visando apoio financeiro aos projetos	Ver. Joaquim Pereira dos Santos	R\$ 5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

			desenvolvidos pela entidade na área da saúde.		
EII-015	Saúde	20091- Manutenção e Encargos das Ações da MAC	Celebrar termo de fomento com o Rotary Clube de Campo Novo do Parecis, visando apoio financeiro aos projetos desenvolvidos pela entidade na área da saúde.	Ver. Joaquim Pereira dos Santos	R\$15.000,00
EII-016	Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	20051 - Manutenção do Paisagismo e Praças Municipais	Recurso destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente com o objetivo de atender demandas de manutenção e aprimoramento do paisagismo urbano, contribuindo para a conservação, revitalização e embelezamento dos espaços públicos da cidade.	Ver. Joaquim Pereira dos Santos	R\$10.000,00
EII-017	Esportes e Lazer	20158 - Apoio a Eventos de Esportes e Lazer	Recursos destinados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para realização	Ver. Joaquim Pereira dos Santos	R\$25.000,00



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

			da Corrida do Semeador		
EII-051	Esportes e Lazer	20158 - Apoio a Eventos de Esportes e Lazer	Recursos destinados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para realização da Corrida do Semeador	Ver. Marcio Clei Ferreira do Nascimento	R\$10.000,00

Art. 2º O art. 3º do Projeto de Lei nº 60/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para fins de execução das Emendas Parlamentares de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do inciso I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
15000000750000	Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (vinte mil reais)	R\$ 20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE	
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTE E LAZER	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
15000000750000	Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (vinte e cinco mil reais)	R\$ 25.000,00
002.27.812.0019.20158	APOIO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
15000000750000	Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (trinta e cinco mil reais)	R\$ 35.000,00



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

TOTAL 80.000,00

Art. 3º Os artigos 2º, 4º, 5º e 6º do Projeto de Lei nº 60/2025 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade corrigir erros materiais identificados no Projeto de Lei nº 60/2025, que altera e cria emendas parlamentares individuais e de bancada constantes da Lei Municipal nº 2.623, de 19 de dezembro de 2024, referente à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

Nada obstante, após análise técnica da Assessoria Contábil e Orçamentária desta Casa Legislativa, constatou-se a existência de inconsistências formais em alguns dispositivos do texto encaminhado pelo Poder Executivo, especialmente:

quanto à descrição da “Ação” constante no quadro relativo às Emendas Individuais EII-017 e EII-051;

quanto ao quadro “Partido” da EII-051, em que a informação estava incorretamente indicada;

e quanto ao valor de suplementação do art. 3º, o qual apresentava divergência em relação aos montantes demonstrados nas dotações anexas.

A emenda ora proposta, portanto, não altera o mérito da proposição, limitando-se a promover ajustes de ordem técnica e redacional, a fim de assegurar a coerência interna, exatidão contábil e compatibilidade orçamentária do texto legal com os anexos de dotações correspondentes.

Tais correções são imprescindíveis para evitar incongruências na execução orçamentária, resguardar a fidedignidade das informações financeiras e garantir a segurança jurídica do ato normativo, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e transparência na gestão fiscal, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Destaca-se, ainda, que a correção tempestiva de erros materiais constitui procedimento rotineiro e necessário no processo legislativo, preservando a integridade técnica e a boa governança pública, sem causar impacto financeiro adicional ou modificação do objeto das emendas orçamentárias originais.

Diante do exposto, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento entendem pela aprovação da presente



**CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS**

emenda, de modo a garantir a precisão e regularidade formal do Projeto de Lei nº 60/2025, antes de sua deliberação final pelo Plenário.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Beito Machadinho

Presidente

Djonathan Rafael Zamparoni Baioto

Vice-Presidente

Andrei Meira de Oliveira Martin

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Milton Soares

Presidente

Joaquim Equip

Vice-Presidente

Deilson Lopes Beiral

Membro